



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Quarta-feira • 12 de Maio de 2021 • Ano • Nº 4116

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Extrato De Rescisão Contratual – 2021 - Contrato Nº 550/2019 - Edital De Credenciamento N.º 01/2019** - Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira, com carga horaria de 40 horas semanal para atuar na triagem e acompanhamento das Cirurgias Eletiva do Município e triagem e encaminhamento de cirurgias em outros municípios, cobrir atestados médicos, férias e licenças e acompanhamento do sistema de óbito, conforme credenciamento nº 01/2019.
- **Ata De Registro De Preços Nº 6/2021 - Pregão Eletrônico – Sistema De Registro De Preços Nº 31/2021 - Processo Administrativo Nº 142/2021** - Empresa: M & M Distribuidora De Produtos De Limpeza Ltda.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Extratos de Contratos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

#### **EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - 2021**

**CONTRATO Nº 550/2019**  
**Edital de Credenciamento n.º 01/2019**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica o presente extrato de rescisão de contrato publicado na **edição Nº 3465**, dia **04/10/2019**, nos Resumos dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos do Mês de **outubro/2019**, para a devida produção de direito. Fica rescindido a partir do dia **03 (três)** do mês de **Maio de 2021**, de forma bilateral, conforme solicitação em anexo, o contrato relacionado abaixo:

**CONTRATO Nº 550/2019.**  
**Edital de Credenciamento n.º 01/2019.**

**PESSOA FISICA: AYLANA DA SILVA GARCIA, Solteira, Enfermeira, capaz, brasileira, maior, inscrita no RG: 14.472.474-00 SSP/BA e CPF: 861.275.935-81 e COREN BA 000.562.723, residente e domiciliada, na Rua Amadeu Soglia, nº 241-, Bairro Centro, Maracás – Bahia, CEP: 45.360-000.**

**OBJETO: Prestação de serviços como Enfermeira, com carga horaria de 40 horas semanal para atuar na triagem e acompanhamento das Cirurgias Eletiva do Município e triagem e encaminhamento de cirurgias em outros municípios, cobrir atestados médicos, férias e licenças e acompanhamento do sistema de óbito, conforme credenciamento nº 01/2019.**

**FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de rescisão contratual decorre de autorização da autoridade superior da Municipalidade, nos termos do procedimento, conforme § 1º do artigo 79 da Lei de Licitações.**

Maracás – Bahia, 12 de Maio de 2021.

**DARLENE COELHO ROSA**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**Atas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021**

**Ata de Registro de preço para fornecimento, que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Maracás e a Empresa: M & M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**

Aos 23 dias, do mês de Abril de 2021, o Município de Maracás, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ruy Barbosa, nº 705, Bairro: Centro, Maracás, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ n. 13.910.203/0001-67, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Uilson Venâncio Gomes de Novaes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 177182601 SSP/BA e CPF: 113.277.315-68, residente e domiciliado na Rua Nestor Sá, nº 375, Bairro: Centro, Maracás – Bahia, CEP: 45.360-000, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços nº 31/2021**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para fornecimento dos gêneros constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa: **M & M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, situada na Rua Vasco da Gama, nº 530, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana-BA, CEP: 44.024-288, inscrita no CNPJ nº 19.590.072/0001-64 e Inscrição Estadual nº 114.532.950, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. **Maria Silva Reis**, brasileira, maior, capaz, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 2114636470 SSP/BA e CPF: 020.230.115-07, residente e domiciliada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 190, Cruzeiro, Feira de Santana - BA, CEP: 44.022-072, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Prefeitura Municipal de Maracás como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa por registro de preços para **Aquisições futuras de materiais de consumo, expediente e limpeza destinados para manutenção da Prefeitura e suas Secretarias para futuras solicitações através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 75.699,00 (Setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais)**, referente ao lote nº 5, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 31/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens, conforme planilha de preços com os respectivos valores e a abaixo descrito:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	INSETICIDA AEROSSOL (TIPO: BAYGON, SPB, RAID) Age rapidamente contra baratas e mosquitos/pernilongos, formigas, carapanãs, muriçocas e moscas. Mata também o mosquito que pode transmitir a Dengue, o Zika Vírus e a Febre Chikungunya. - Marca: ULTRAINSET	Unid.	40	R\$ 5,70	R\$ 228,00
78	COLA PRA RATO COM 20 UNIDADES - Marca: RATO MIX	Cx	2	R\$ 110,96	R\$ 221,92
85	VERNIZ COPAL 3,6 litros - Marca: SPARLACK	Unid.	2	R\$ 124,00	R\$ 248,00
87	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MÁQUINA DE COSTURA C/ 1 LT - Marca: SILICONE PAULISTA	Unid.	2	R\$ 28,50	R\$ 57,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

100	LIMPA VIDRO (produto capaz de removem de forma integral gorduras minerais, vegetais e animais de superfícies vítreas em geral. O produto deve ser dermatologicamente testado, biodegradável e entregue em frascos com 500 ml. O produto deverá seguir as normas de segurança da ANVISA de forma a não causar danos à saúde humana) - Marca: SOL	Unid.	240	R\$ 2,66	R\$ 638,40
101	VASSOURA NYLON - Marca: SAN MARCUS	Unid.	50	R\$ 8,78	R\$ 439,00
102	SABONETE LÍQUIDO (embalagem de 500ml) - Marca: MEYOR'S	Unid.	270	R\$ 4,75	R\$ 1.282,50
103	PANO DE CHÃO grande, forte, grosso e com alta absorção, utilizado em limpeza em geral. O produto deverá ter medidas mínimas de 48 x 73cm. - Marca: MULTITEX	Unid.	440	R\$ 3,80	R\$ 1.672,00
104	SABÃO BARRA a base de glicerina. O produto deverá ser entregue em caixa de papel ou embalagem plástica individual, e pesar 200 gramas. O produto deve respeitar as normas de segurança da ANVISA. - Marca: ESPUMIL	Unid.	190	R\$ 1,29	R\$ 245,10
105	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO EXTENSÃO 1,24 M - Marca: SAN MARCUS	Unid.	65	R\$ 8,90	R\$ 578,50
106	VASSOURA DE PALHA - Marca: VARRE BEM	Unid.	30	R\$ 4,75	R\$ 142,50
107	ESPONJA DUPLA FACE - Antibacteriana em formato retangular de cor verde/amarela medindo no mínimo 110 mm x 75 mm x 20 mm para lavagem de louça em geral. - Marca: BETTANIN	Unid.	540	R\$ 0,57	R\$ 307,80
108	VASSOURA P/VASO SANITÁRIO - Marca: SAN MARCUS	Unid.	43	R\$ 3,80	R\$ 163,40
109	VASSOURA DE PELO COM CABO EXTENSÃO 1,24 M - Marca: SAN MARCUS	Unid.	80	R\$ 18,70	R\$ 1.496,00
110	PÁ PARA LIXO (GRANDE) - Marca: LIMPAMANIA	Unid.	47	R\$ 3,80	R\$ 178,60
111	SABONETE COMUM (Unidade de 90 gramas) - Marca: SOFT	Unid.	30	R\$ 1,39	R\$ 41,70
112	CERA LIQUIDA 750ml (Indicada para todos os pisos laváveis: cimento, paviflex, synteco, cascolac lajotas, cerâmicas e similares) - Marca: POLYLAR	Unid.	410	R\$ 3,71	R\$ 1.521,10
113	PEDRA SANITÁRIA 25g (ótima qualidade) - Marca: ORIENTAL	Unid.	150	R\$ 1,24	R\$ 186,00
114	SABÃO BARRA 500g. (caixa c/ 50 unid. ótima qualidade) (9090140) - Marca: ESPUMIL	CX	4	R\$ 118,75	R\$ 475,00
115	DESINFETANTE (caixa c/24 unid de 1litros) - Marca: ORIENTAL	CX	12	R\$ 51,30	R\$ 615,60
116	RODO DE MADEIRA DE 30CM (boa qualidade) - Marca: SAN MARCUS	Unid.	30	R\$ 5,72	R\$ 171,60
119	DESINFETANTE (unidade de 500ml - bactericida e desodorizante para limpeza em geral (Apropriado para eliminação de fungos, bactérias e germes). Fragrância variadas no pedido, boa qualidade) - Marca: ORIENTAL	Unid.	850	R\$ 1,43	R\$ 1.215,50
120	LUSTRA MOVEIS (200 ml.) - Marca: AUDAX	Unid.	80	R\$ 2,66	R\$ 212,80
121	SABÃO PINTADO (barra c/500g.) - Marca: ESPUMIL	Unid.	60	R\$ 2,38	R\$ 142,80
122	RODO PLÁSTICO DE 30 CM - Marca: SAN MARCUS	Unid.	55	R\$ 7,12	R\$ 391,60
137	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO, produto utilizado para lavagem de roupas e limpezas em geral. O produto deverá ser entregue em caixa de 500 gramas e respeitar as normas de segurança da ANVISA. - Marca: BLUE	Cx	1.246	R\$ 2,71	R\$ 3.376,66
142	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 46° INPM (litro) - Marca: SOL	LT	500	R\$ 8,08	R\$ 4.040,00
144	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70° (500g) - Marca: MEYOR'S	Unid.	1.646	R\$ 5,70	R\$ 9.382,20
145	BOM AR (400ml / 286g) - Marca: ULTRAFRESH	Unid.	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00
146	LIMPADOR LIMPEZA PESADA (Unidade de 500ml similar a VEJA, YPE), produto dupla ação, indicado para desinfecção de superfícies laváveis de banheiros, cozinhas, pisos, vasos sanitários e ralos. O produto deverá seguir as normas de segurança da ANVISA. - Marca: AZULIM	Unid.	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
147	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL 500 ML PARA LIMPEZA GERAL - Marca: SOL	Unid.	230	R\$ 2,38	R\$ 547,40
148	GEL PINHO MULTI-USO (LIMPEZA PESADA 1000ml (zab). - Marca: ZAB	Unid.	980	R\$ 4,85	R\$ 4.753,00
151	PASTA CRISTAL 500g (para limpeza) - Marca: CRISTAL ROSA	Unid.	90	R\$ 4,66	R\$ 419,40
153	LIMPA PISO 1 lts. (tipo destak) - Marca: ESTRELA	Unid.	502	R\$ 4,28	R\$ 2.148,56
154	DESINFETANTE TIPO FLORAL (embalagem c/ 2lts - multiuso, bactericida e desodorizante para limpeza em geral. Apropriado para eliminação de fungos, bactérias e germes). - Marca: ORIENTAL	Unid.	630	R\$ 3,99	R\$ 2.513,70
156	ÁGUA SANITÁRIA ÓTIMA QUALIDADE 1 LT. Solução aquosa, a base de hipoclorito sódico ou cálcio, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, produto sujeito a verificação no ato da entrega. Acondicionada em frasco contendo 1 (um) litro. - Marca: CLORITO	Unid.	1.700	R\$ 1,51	R\$ 2.567,00
157	ODORIZADOR AEROSOL (BOM AR 360 ML/250GR) - Marca: ULTRAFRESH	Unid.	270	R\$ 6,65	R\$ 1.795,50
158	SABÃO DE COCO, produto utilizado em limpezas em geral. O produto deverá ser entregue em caixa de papel ou embalagem plástica individual e pesar 200 gramas. O produto deve respeitar as normas de segurança da	Br	70	R\$ 1,43	R\$ 100,10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

	ANVISA. - Marca: SUAWE				
159	ALCOOL LÍQUIDO 99% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1LT - Marca: FLAMAGEL	Cx	8	R\$ 228,00	R\$ 1.824,00
160	LIMPA ALUMÍNIO( C/ 24 UND. DE 500ML) - Marca: ORIENTAL	Cx	10	R\$ 41,04	R\$ 410,40
161	PASTA BRILHO ALUMÍNIO C/ 500G - Marca: ALUMIL	Unid.	10	R\$ 4,66	R\$ 46,60
162	MULT USO DESENGORDURANTE SPRAY ( Caixa c/ 24 UNID. DE 500ML) - Marca: AZULIM	Cx	20	R\$ 127,68	R\$ 2.553,60
163	PINHO GEL MULT - USO 1 L - Marca: ZAB	Lt	20	R\$ 4,85	R\$ 97,00
165	ESFREGÃO C/ BALDE DE LIMPEZA - Marca: BRALIMPIA	Unid.	10	R\$ 68,31	R\$ 683,10
166	DETERGENTE (com ação desengordurante para lavagem de louças em geral. O produto deve ser dermatologicamente testado, biodegradável e entregue em frascos com 500 ml. O produto deverá seguir as normas de segurança da ANVISA). - Marca: ORIENTAL	Unid.	1.594	R\$ 1,14	R\$ 1.817,16
168	PAPEL HIGIÊNICO (fardo c/48 unidades rolos com 30mx10cm picotado folha dupla cor branca) - Marca: FOFEX	Fd	206	R\$ 69,10	R\$ 14.234,60
169	PANO DE PRATO, confeccionado em algodão, tecido de origem natural com textura lisa alvejada, sendo ideal para o uso de secagem de utensílios de cozinha. (TAM. 40 X 70 CM) - Marca: MULTITEX	Unid.	335	R\$ 3,80	R\$ 1.273,00
175	ESPONJA DE AÇO - Lã de aço composta de aço carbono apropriada para limpeza de painéis e semelhantes. O produto deverá ser entregue em pacotes plásticos com 8 unidades, com peso líquido 60 g - Marca: ASSOLAN	Pct	440	R\$ 1,44	R\$ 633,60
183	PAPEL HIGIÊNICO DE 60MT, C/ 64 ROLOS EM CADA FARDO - Marca: CONFORTO	Fd	50	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 75.699,00</b>

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

2.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.7 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL**

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo em local previamente indicado pela Secretaria solicitante com nome da Rua e número de identificação, no prazo máximo determinado pelo edital.

3.2 Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução desta, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato, conforme **Portarias nº 416/2021, 417/2021, 418/2021, 419/2021, 420/2021, 421/2021 e 431/2021.**

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE**

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem **validade de 12 meses**, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da Lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

4.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Maracás não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

4.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 02 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do material.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 – Do Município:**

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

#### **5.2 – Da Promitente Fornecedora:**

- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital e conforme solicitação da municipalidade.
- 5.2.2 - Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes, previsões e locais indicados no termos de referência) dos materiais, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento.
- 5.2.3 - Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ATA, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos fornecimentos e de qualquer tipo de demanda;
- 5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 5.2.9 - Comunicar imediatamente ao promitente comprador qualquer alteração que porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 5.2.10 - Substituir, imediatamente, os materiais que não se adequem as exigências do edital ou que não tenham boa aceitação pelos destinatários e pela administração;
- 5.2.11 - Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 5.2.12 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/90.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

5.2.13. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO**

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES**

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**

Página 5 de 6

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Sílvia Silva Rios  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D542-57D2-C63E-38C6.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador quando:

10.3 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.4 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.5 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS UNIDADES REQUISITANTES:

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Setor de Compras.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Maracás/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maracás – Bahia, 23 de Abril de 2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Uilson Venâncio Gomes de Novaes  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

### M & M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Maria Silva Reis  
Sócia Administradora  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. Rozemilla Souza Santos CPF: 050.478.255-07  
2. Alvito de Jesus Mendes dos Santos CPF: 060.125.175-05

### VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA:

Esta Minuta de ATA obedece aos requisitos legais e atende a todas as formalidades exigidas pela lei 8.666/1993/10.520/2002, estando de acordo com as respectivas disposições legais, motivo pelos quais a **Aprovamos**, nos termos parágrafo único do artigo 38 da lei de licitações.

Maracás - Bahia, 23 de 04 de 2021.

Hylene  
Hylene dos Santos Ribeiro  
Procuradora Geral do Município  
Decreto nº 357/2019  
OAB/BA 46.910

Página 6 de 6

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Silva Reis.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5176-D20B-1903-BFAF.

